PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....079
PROJETO DE LEI...089/93
AUTORIA.....Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 701 Pág. 16
Data 16/01/93

L E I Nº 072/93

SÚMULA: Concede remissão no presente exercício do pagamento de IPTU, do ISS e do Alvará de Licença, e isenção destas obrigações pelo prazo de 09 (nove) anos, a partir de 1994 à Empresa KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão no presente exercício e isenção por 09 (nove) anos, a partir de 1994, à Empresa KOWALSKI ALIMENTOS LTDA., sobre o imóvel em que está sendo instalada a unidade de extração de óleo, Lote 64-C, 64-D e 65-D-Remanescente, Cadastros 01750900, 01751000 e 02345550 respectivamente, do Imposto Predial e Territorial Urbano, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do pagamento da Taxa de Alvará de Funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios concedidos a partir de 1994, serão suspensos, antes do término do período estabelecido, na hipótese de transferência das instalações para outro imóvel ou cessação das suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 045/93 de 13/05/93.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de julho de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração